Lei Municipal nº 966/86

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento para 1986 Lei nº 960/85.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento para 1986 Lei nº 960/85.

Artº 2º Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas dotações diversas sendo utilizado os recursos discriminados no artº 43 parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estado e Municípios e do Distrito Federal.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

D. Martins, 02 de outubro de 1986

Ulpiano Vargas

Ulpiano da Silva Vargas
— Prefeito Municipal —

Obs. Regulamentado pelo Decreto nº 98/1986 - 98/1986